



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 626, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal n.º 613 de 02 de janeiro de 2019, que autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e dá outras providências

A Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais aprovam a seguinte Proposição:

Art. 1º - O quadro constante do art. 1º da Lei Municipal n.º 613 de 02/01/2019, passa a vigorar conforme discriminação abaixo:

DESCRIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
CONTRIBUIÇÃO A A.M.M/ C.N.M	7.200,00
CONTRIBUIÇÃO ENTIDADES APOIO À EDUCAÇÃO	1.500,00
SUBVENÇÃO APAE – ASSOC. PAIS E AMIGOS EXC. MANHUAÇU	112.275,00
SUBVENÇÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COM. CORREGO FORTALEZA	3.000,00
CONTRIBUIÇÃO AG. DESENV. REG. CIRCUITO TURISTICO PICO DA BANDEIRA	7.200,00
CONTRIBUIÇÃO A EMATER	60.000,00
CONTRIBUIÇÃO CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	15.000,00
TOTAL	206.175,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação de 2019.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, 19 de Dezembro de 2019.

Roque Garcia dos Santos
Presidente